



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.154 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Serviço Social da Indústria – SESI, ente paraestatal instituído pelo Decreto Lei nº 9.403/46, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Rua Albino Bispo de Sales, no Bairro Novo Horizonte, fazendo esquina com a Rua Pedro Vital, lado par, medindo 394,05m² (trezentos e noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 28,59m, com quadra poliesportiva pertencente ao município; ao sul, onde mede 19,00m, com a Rua Albino Bispo de Sales; a leste, onde mede 20,00m, com a Rua Pedro Vital; e a oeste, onde mede 24,00m, com a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da Unidade do SESITEC, e ainda quando edificado não poderá ser negociado ou permutado durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á ainda sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do donatário.



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2021.



Joaquim José de Medeiros

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.154 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Serviço Social da Indústria – SESI, ente paraestatal instituído pelo Decreto Lei nº 9.403/46, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Rua Albino Bispo de Sales, no Bairro Novo Horizonte, fazendo esquina com a Rua Pedro Vital, lado par, medindo 394,05m² (trezentos e noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 28,59m, com quadra poliesportiva pertencente ao município; ao sul, onde mede 19,00m, com a Rua Albino Bispo de Sales; a leste, onde mede 20,00m, com a Rua Pedro Vital; e a oeste, onde mede 24,00m, com a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da Unidade do SESITEC, e ainda quando edificado não poderá ser negociado ou permutado durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á ainda sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do donatário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BA5B686

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2021. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Projeto de Lei nº 06/2021.

PROCESSO

Nº 58 / 2021

“Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Serviço Social da Indústria – SESI, ente paraestatal instituído pelo Decreto Lei nº 9.403/46, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, 01 (um) imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Rua Albino Bispo de Sales, no Bairro Novo Horizonte, fazendo esquina com a Rua Pedro Vital, lado par, medindo 394,05m² (trezentos e noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 28,59m, com quadra poliesportiva pertencente ao município; ao sul, onde mede 19,00m, com a Rua Albino Bispo de Sales; a leste, onde mede 20,00m, com a Rua Pedro Vital; e a oeste, onde mede 24,00m, com a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior, destinar-se-á à construção da Unidade do SESITEC, e ainda quando edificado não poderá ser negociado ou permutado durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á ainda sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.




Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do donatário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

Assunto: **Projeto SESI TEC - Cruzeta**
De: Ana Karenine da Luz Medina <anamedina@rn.sesi.org.br>
Para: gabinete@cruzeta.rn.gov.br <gabinete@cruzeta.rn.gov.br>
Cc: Francineide Dias Lucas da Silva <francineide@rn.sesi.org.br>
Data: 15/03/2021 16:46
Prioridade: Mais alta



Senhor Prefeito,

Em conformidade com a carta enviada pelo Presidente da FIERN, informo que o projeto SESI TEC consiste na edificação de uma estrutura que possibilite aos seus munícipes o desenvolvimento em habilidades como autonomia, criatividade, pensamento crítico e colaborativo - fundamentais para o mundo do trabalho no século 21. É também um espaço de aprendizagem para o fazer criativo; cultura maker; trabalho em redes; foco no Steam; área maker com equipamentos e ferramentas tecnológicas; espaço de criação que poderá ser utilizado como área multiuso para a realização de pesquisas, eventos, oficinas, etc.

Projeto:

Imagem 1:

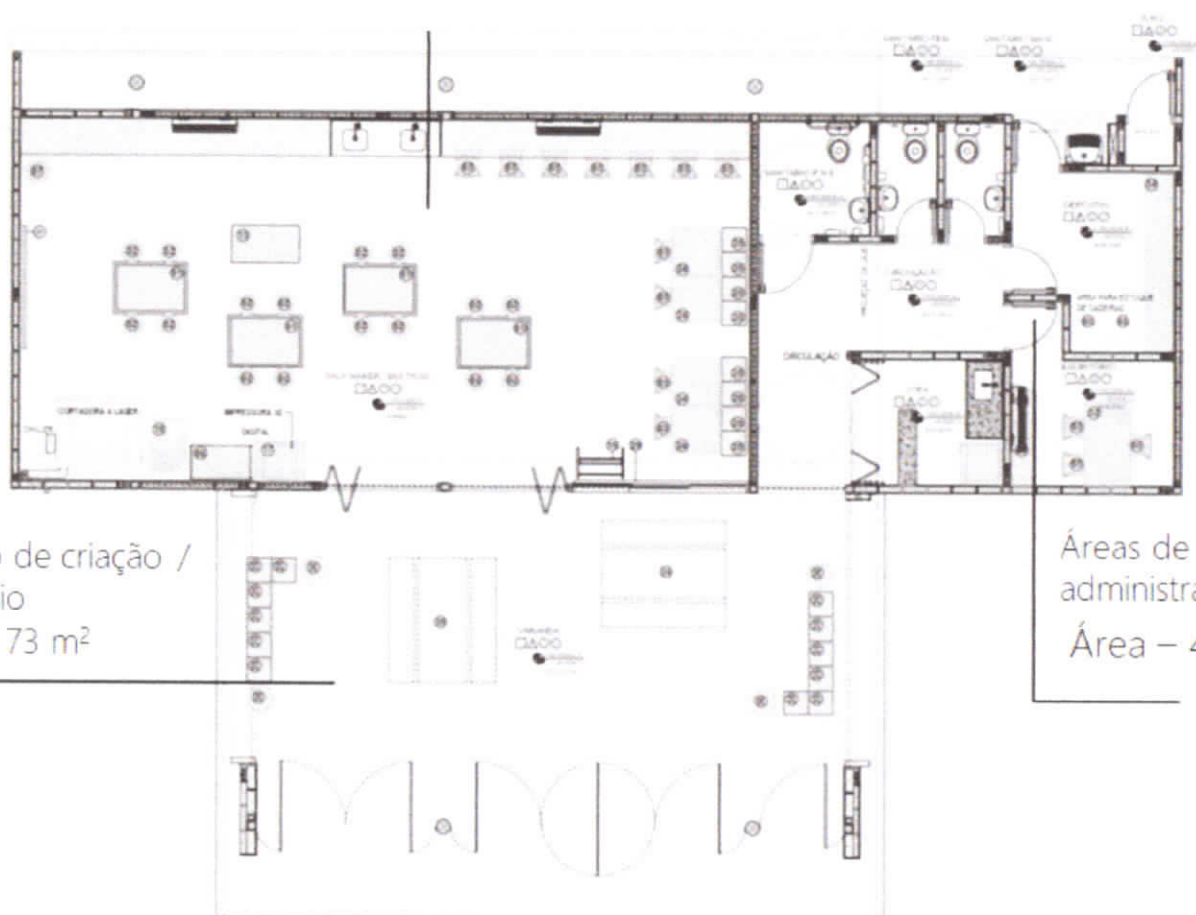


Imagem 2:



Imagem 3:

Espaço maker/ multiuso
 Área – 69 m²



Espaço de criação /
 Convívio
 Área – 73 m²

Áreas de apoio /
 administrativas
 Área – 46 m²

Necessidades:

Do Município:

- Disponibilidade do terreno - Área construída – 207 m²;
- Lei Municipal autorizando a cessão do terreno para construção;
- Planta do Terreno.

*A aprovação do terreno está condicionada a visita técnica do Engenheiro do Sistema FIERN. O município deverá disponibilizar três terrenos.

Para cumprir o prazo estipulado pela Presidência, solicito devolutiva quanto aos terrenos selecionados pelo município, planta do terreno, fotos e referências. Precisamos fechar o processo até o dia **30.03.2021**, já com a lei aprovada.

Assim que receber informações do terreno, envio o engenheiro do Sistema FIERN para análise e validação, posterior a aprovação a Prefeitura aprova a lei em Câmara.

Atenciosamente,



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Ana Karenine da Luz Medina
Gerência Executiva de Educação | Gerente
SESI RN | Serviço Social da Indústria
anamedina@rn.sesi.org.br / (84) 3204-6205 / (84) 99408-2161

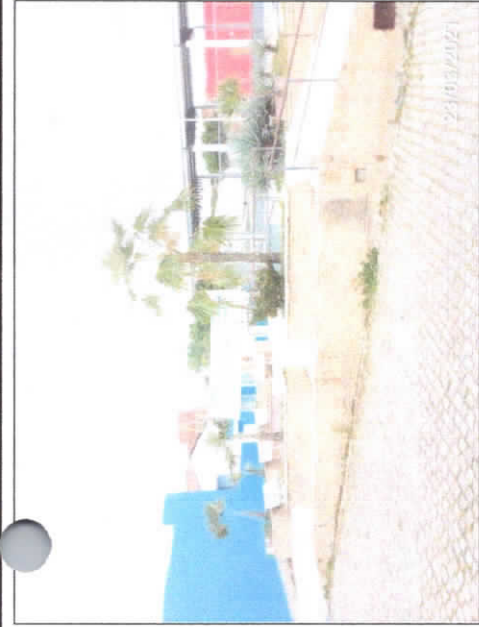
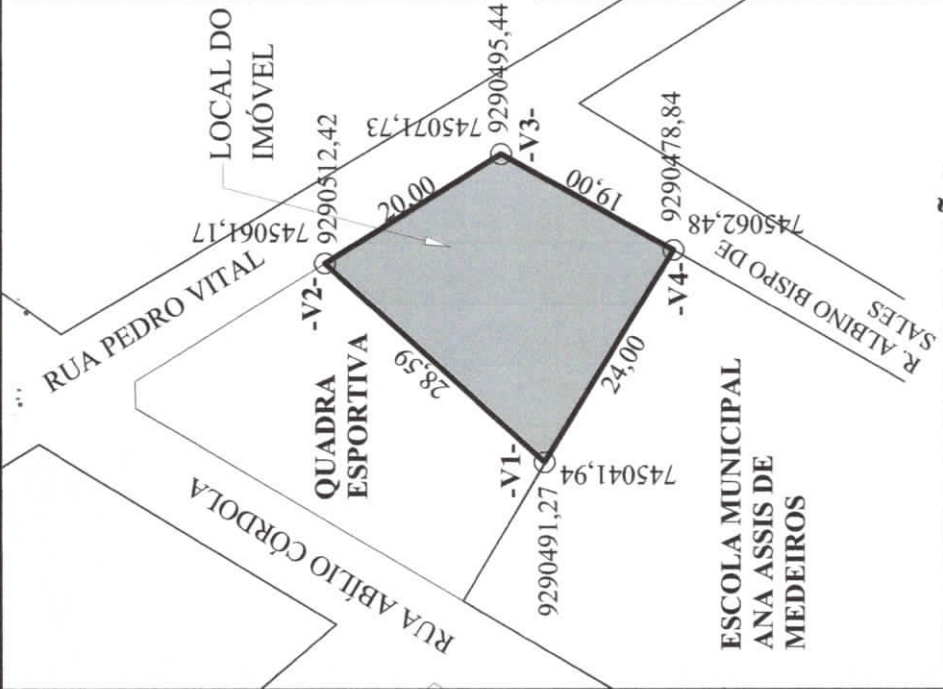


IMAGEM 01

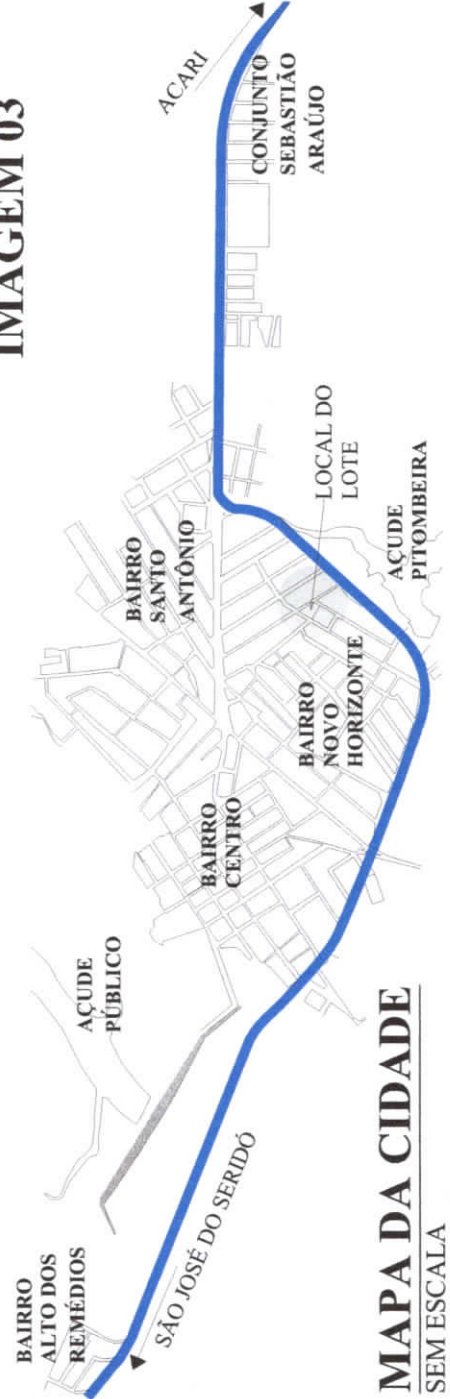


IMAGEM 03



PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC.: 1/750



MAPA DA CIDADE
SEM ESCALA



IMAGEM 02

O LOTE ESTÁ INSERIDO EM ÁREA URBANIZADA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PARTE ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS E POSSUI INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO JÁ INSTALADAS. HOJE NO LOCAL EXISTE UMA PRAÇA IMPLANTADA, QUE SERÁ REFORMADA INSERIDO À ELA O NOVO EQUIPAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
FONES: (84) 3473-3210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeitura@cruzeta.rn.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EMERSON CIBRE DE MEDEIROS**
ARQUITETO E URBANISTA
Matrícula: 13781

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CRUZETA RN**
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO DE LOTE
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA
ENDEREÇO DA OBRA:	R. ADAUTO GUERRA, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN
RESUMO DAS ÁREAS:	CONTÉUDO DA PRANÇIA: N° DA PRANÇIA: 01
ÁREA:	394,05m ²
PERÍMETRO:	86,75m
INDICADA:	DATA: MARÇO/2021
ESCALA:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO


Situado na cidade de Cruzeta/RN, na Rua Albino Bispo de Sales, no Bairro Novo Horizonte, fazendo esquina com a Rua Pedro Vital, lado par, medindo **394,05m²** (trezentos e noventa e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao norte, onde mede 28,59m, com quadra poliesportiva pertencente ao município, ao sul, onde mede 19,00m, com a Rua Albino Bispo de Sales, a leste, onde mede 20,00m, com a Rua Pedro Vital, e a oeste, onde mede 24,00m, com a Escola Municipal Ana Assis de Medeiros;

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: **Município de Cruzeta/RN**
CPF: **08.106.510/0001-50**

Coordenadas geográficas

Vértices	Coordenadas UTM		Azimute	Distância (m)
Do 01 ao 02	E=745041.94	N=9290491.26	42°14'49"	28,59
Do 02 ao 03	E=745061.17	N=9290512.42	148°07'49"	20,00
Do 03 ao 04	E=745071.73	N=9290495.44	209°06'59"	19,00
Do 04 ao 01	E=745062.48	N=9290478.84	301°10'06"	24,00
Área do imóvel (m²):				394,05
Perímetro do imóvel (m):				86,75



Emerson Cirne de Medeiros
Arquiteto e Urbanista
CAU: A39174-3

Cruzeta/RN, 31 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES
VEREADOR – MDB

Processo nº 060/2021

REQUERIMENTO Nº 32/2021

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 06/2021, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 06 de abril de 2021.


Ver. José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – MDB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 06/2021, do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


Ver. José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – MDB